PREFEITURA DE

BOA VISTA

Trabalhando com Amor

Fl 30

LEI Nº 344, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica declarado de entidade de utilidade pública a nível municipal, a Igreja a Voz da Pedra Angular, fundada em 12 de março de 1986.

Parágrafo Único - A Igreja a Voz da Pedra Angular, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º. Fica a Igreja a Voz da Pedra Angular ápta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1994.

Teresa Jucá

Teresa Jucá

Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – I terça-feira, 1º de novembro de 1994 nº 191

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 343, de 26 de outubro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as atuais Travessas nºs 1 e 2 do Conjunto do IPASE no bairro de São Francisco respectivamente de José Ribeiro da Silva e Pedrinho Filho.

Parágrafo único - Serão conservadas todas as caracteristicas atuais das antigas vias.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida no prazo de 15 (quinze) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 344, de 31 de outubro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de entidade de utilidade pública a nível municipal, a Igreja a Voz da Pedra Angular, fundada em 12 de março de 1986.

Parágrafo Único - A Igreja a Voz da Pedra Angular, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Igreja a Voz da Pedra Angular ápta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3403, de 24 de outubro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 328, de 8 de março de 1994, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 328 de 8 de março de 1994, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender as programações indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação com FPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1994

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 3403, DE 24.10.1994

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1400				
03.070214.012	Encargos Gerais com pessoal.	3.1.1.1	00	500.470,28
1600				
08.070214.021	Manutenção e Funcionamento da SEMED.	3.1.1.1	00	36.153,18
1800				
13.070214.032	Manutenção e Funcionamento da SEMSA.	3.1.1.1	00	33.376,54
TOTAL				570.000,00